

EDITAL

CHAMADA COMPLEMENTAR

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 16/12/2022 a 27/02/2023.

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DO FUNDO PE. THEOBALDO FRANTZ DE FORMAÇÃO DOCENTE PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA

Processo Seletivo Complementar - 2023/1

**Nota de alteração: Prazo de inscrição prorrogado.*

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de *Bolsas de Estudo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica* busca fomentar a formação de pessoas em nível de pós-graduação estrito senso e o desenvolvimento de pesquisas com relevância para o desenvolvimento social, no contexto da educação básica.

O presente edital orienta o processo de seleção de candidatos a *Bolsas de Estudo do Fundo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica*, aprovados no processo seletivo complementar da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS nos seguintes cursos:

- **Mestrado em Filosofia**
- **Doutorado em Filosofia**

O Programa tem como critério a concessão de bolsas para os candidatos com ingresso em 2023/1, **que atuam como professores na escola básica** e visa a desenvolver projetos de pesquisa que caracterize de forma clara a contribuição da respectiva área para o contexto da educação básica, apresentando soluções para problemas identificados neste âmbito.

Nesse processo seletivo serão ofertadas, pelo *Fundo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica*, **bolsas parciais de estudo de 50% (cinquenta por cento)** do valor total das mensalidades devidas pelos alunos beneficiários à UNISINOS, em razão da matrícula dos mesmos no Programa de Pós-Graduação.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	19/12/2022	06/03/2023
Divulgação da lista preliminar dos indicados	21/03/2023	
Recurso Administrativo	22/03/2023	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	23/03/2023	
Matrículas dos alunos contemplados	24/03/2023	30/03/2023

3. DA INSCRIÇÃO ONLINE

A inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso.

Acesse o site dos cursos e faça sua inscrição:

www.unisinos.br/pos/?nivel=mestrado-academico,doutorado-academico,mestrado-profissional,doutorado-profissional

- Observação: **O preenchimento do “Questionário de Bolsa”, disponível após inscrição da bolsa na área do candidato do portal de inscrições**, é requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício. Deve ser preenchido até a data de término das inscrições, conforme cronograma no item V deste edital.

4. DA SELEÇÃO

A Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação indicará os candidatos que atuam como professores na escola básica e que, de acordo com a documentação exigida em cada processo seletivo do curso, explicitarem temática ou apresentarem projeto de pesquisa que caracterize de forma clara a contribuição da respectiva área para o contexto da educação.

A decisão final sobre a seleção dos alunos beneficiários e a divulgação da nominata de alunos contemplados caberá à Comissão de Bolsa Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica. Se necessário, as Comissões poderão solicitar documentos comprobatórios.

Cabe a Comissão de Bolsas de cada Programa, entre suas atribuições, acompanhar, por meio dos relatórios semestrais e/ou outros instrumentos que julgar necessários, o desenvolvimento da pesquisa, tendo em vista o compromisso firmado por este Edital.

5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser enviado, por e-mail, com justificativa, para o respectivo Programa de Pós-Graduação com assunto **RECURSO - Theobaldo Frantz-2023/1**, conforme cronograma disposto no item 2 deste edital.

Endereço de e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia:

E-mail: ppgfilo@unisinis.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 21:00.

6. DA CONCESSÃO

- a) A concessão da bolsa aos candidatos está condicionada à aprovação no processo seletivo complementar do Programa, à efetivação da matrícula e à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura;
- b) O bolsista deverá concluir a dissertação em no máximo 24 meses e a tese em, no máximo 48 meses, a contar do início do curso;
- c) O bolsista deverá participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa a que está vinculado, com dedicação de 10 horas semanais;
- d) A avaliação do desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção para a produção científica e participação em eventos;
- e) Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras), ou outras modalidades de desconto da Unisinis (exceto desconto de egresso), caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de uma modalidade de bolsa.
- f) Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo complementar vigente para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

Observação:

O candidato aprovado no processo seletivo do PPG e da bolsa, que tiver auxílio financeiro da Instituição de Ensino deverá contatar a Universidade através do e-mail contratoterceiros@unisinis.br.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A Bolsa de Estudos Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica recebida através da Unisinis poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a inveracidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- c) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- d) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- e) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o doutorado, a contar do início do curso;
- f) ocorrer reprovação em alguma atividade do Curso de Mestrado ou Doutorado;
- g) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no presente edital.
- h) houver atraso no pagamento das mensalidades.

São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2023.

Profª Drª Maura Corcini Lopes
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudo do Fundo Pe. Theobaldo Frantz de
Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Bolsas de Estudo do Fundo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica

Nome do(a) Aluno(a):

Curso/Nível:

CPF:

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsas de Estudo do Fundo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica correspondente a 50% do valor da mensalidade escolar (parcelas)**, as partes acordam que, enquanto vigor o benefício, o(a) **ALUNO(A)** terá de pagar à **UNISINOS** somente o percentual das mensalidades escolares, (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 2ª – O **ALUNO(A)** beneficiado(a) pela **Bolsa de Estudo do Fundo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica** obriga-se a:

- a) participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa a que está vinculado, com dedicação de 10 horas semanais;
- b) submeter-se a avaliação do desempenho acadêmico, que será realizada semestralmente, através do Relatório de Avaliação Semestral elaborado(a) pelo(a) **ALUNO(A)**, com atenção para a produção científica e participação em eventos;
- c) o(a) **ALUNO(A)** tem ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral, obtendo nota igual ou superior a 8,0 (oito);
- d) depositar a dissertação/tese na Secretaria do Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado dos demais Programas de Pós-Graduação contemplados por esta Bolsa, contados a partir do início do curso, sob pena de cancelamento automático da **Bolsa de Estudo do Fundo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica**;
- e) entregar à Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- f) não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, bolsa ou auxílio de programas da **UNISINOS**, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO concedido pela UNISINOS;
- g) pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da **UNISINOS** e outras de mesma natureza.

Cláusula 3ª – O(a) **ALUNO(A)** declara, no ato de assinatura deste termo, estar ciente de que a Bolsa de Estudo recebida **poderá ser cancelada**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) ocorrer o afastamento ou a desistência do Curso;
- c) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- d) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- e) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;

- f) ocorrer reprovação em alguma atividade do Curso de Mestrado ou Doutorado;
- g) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- h) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, disponibilizado previamente no endereço www.unisinos.br/auxilio/;
- i) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 4ª – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 5ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento/cancelamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 6ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO